



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 11.479/2024

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de POLIANNA PEREIRA DOS SANTOS, promotora do evento de capacitação para a participação de magistrados das zonas eleitorais e membros do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifiquei que a capacitação contempla ministrante com vasta experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a fornecer orientações sobre o processo eleitoral, princípios constitucionais e processuais eleitorais, aplicação subsidiária e complementar do CPC, tipologia das ações eleitorais, ação de impugnação de registro de candidatura (AIRC), ação de investigação judicial eleitoral (AIJE), ação de impugnação de mandato eletivo (AIME) e recurso contra a expedição de diploma (RCED), denominado "Ações Eleitorais - Aplicação do Código de Processo Civil", pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, acolho a justificativa das pp. 53 - 54, relativamente ao valor da proposta, assinalando que os autos se encontram instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 59 - 64).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação de POLIANNA PEREIRA DOS SANTOS para a participação de 114 (cento e quatorze) magistrados, no evento de capacitação acima discriminado, a realizar-se no dia 19 de julho de 2024, na modalidade telepresencial, síncrona, com carga horária de 4 (quatro) horas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 58).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 12 de julho de 2024.

Rafael Alexandre Machado
Secretário de Administração e Orçamento em exercício